Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 27.055 **Data** 18-08-2003

Projeto de Lei nº 24/2003

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Inclui área no perimetro urbano

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 18/08/03

_____
Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o 28/2003

Observações:

Lei N.o 2.046 **de** 20/8/2003

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 15 de agosto de 2003.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 18/08/03
Presidente da Câmara

OFÍCIO 509/GP/2003

PL 24/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que INCLUI ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A inclusão da referida área rural com 1.119.702,08 metros quadrados no perímetro urbano se faz necessária para atender os empreendimentos imobiliários projetados naquela região de nossa cidade pelo empresário Antonio Eduardo de Moraes Salles, proprietário da Fazenda Jacutinga.

Colocando-nos à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
18 AGO 2003
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º / 2003

INCLUI ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural localizada na Fazenda Jacutinga, de propriedade de Antônio Eduardo de Moraes Salles, compreendendo parte das Matrículas 8.111, 8.112 e 8.113, e o imóvel rural de propriedade do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia, Matrícula 8.110, matriculados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pompéia, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco G constante do roteiro incluído no perímetro urbano pela lei municipal n.º 1.956, de 7 de novembro de 2001, cravado nas divisas do Loteamento Jardim América com a Fazenda Jacutinga; daí segue por terras da referida fazenda rumo 65°08'43"NW da distância de 50,00 metros até o marco A-1; daí deflete à direita e segue rumo 12°35'51"NW na distância de 660,00 metros até o marco A-2; daí deflete à direita e segue rumo 06°51'39"NE na distância de 500,00 metros até o marco A-3; daí deflete à direita e segue rumo 40°06'51"NE na distância de 660,00 metros até o marco A-4 cravado na divisa da Fazenda Jacutinga com a estrada municipal PMP 050; daí deflete à direita atravessando a referida estrada e segue rumo 59°25'24"NE na distância de 10,28 metros até o marco A-5; daí deflete à direita e segue rumo 82°46'53"SE na distância de 157,42 metros até encontrar o marco A-6 cravado na divisa da Fazenda Jacutinga com terras de José Rosa, percorrendo do marco G até o marco A-6 por terras da Fazenda Jacutinga; do marco A-6 deflete à direita e segue rumo 51°18'SE na distância de 298,20 metros até encontrar o marco A-7; daí deflete à esquerda e segue rumo 69°30'SE na distância de 39,00 metros até encontrar o marco A-8; daí deflete à direita e segue rumo 67°36'SE na distância de 30,00 metros até o marco A-9; daí deflete à direita e segue rumo 64°04'SE na distância de 31,80 metros até encontrar o marco A-10; daí deflete à direita e segue rumo 48°42'SE na distância de 69,00 metros até encontrar o marco A-11; daí deflete à direita e segue rumo 33°30'SE na distância de 90,80 metros até encontrar o marco A-12; daí deflete à direita e segue rumo 19°44'SE na distância de 61,00 metros até encontrar o marco A-13; daí deflete à esquerda e segue rumo 25°39'SE na distância de 66,00 metros até encontrar o marco A-14, seguindo no marco A-6 ao marco A-14 entre as divisas da Fazenda Jacutinga e terras de José Rosa; daí deflete à direita e segue rumo 34°11'47"SW na distância de 423,25 metros até encontrar o marco A-15; daí deflete à esquerda e segue por terras da Fazenda Jacutinga rumo 05°24'51"SE na distância de 393,00 metros até encontrar o marco 31, ponto final deste roteiro, marco constante do roteiro incluído no perímetro urbano pela lei municipal n.º 1.320, de 10 de novembro de 1987, cravado na divisa comum ao Conjunto Habitacional Octávio Cavalcanti Lacombe e Fazenda Jacutinga, totalizando uma área de 1.119.702,08 metros quadrados".

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 15 de agosto de 2003, 74.º da Fundação e 64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

Parecer

Projeto de Lei nº 24/2003

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: inclui área rural no perímetro urbano.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo incluir no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural localizada na Fazenda Jacutinga.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que esta inclusão visa atender empreendimentos imobiliários projetados pelo proprietário da área.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2003.

Massao Hayashi
Relator

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça